



SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO
PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 para permitir o uso do veículo pessoal para o exame de direção veicular.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte artigo Art. 152-A:

“Art. 152-A. O Exame de Direção Veicular será realizado em qualquer veículo com as características de sua categoria, conforme Art. 143, sendo permitido a utilização de veículo particular. ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A legislação brasileira determina que o Estado precisa avaliar o candidato e emitir Carteira de Habilitação aos aptos. Avaliação física e psicológica, teste escrito de conceitos teóricos e exame de direção são etapas necessárias para se obter esta autorização do Estado.





SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

O Código de Trânsito Brasileiro determina que o interessado deve cursar aulas de direção através das autoescolas com instrutor habilitado com o intuito de garantir que o processo de aprendizagem seja homogêneo e cada aluno aprenda todas as regras de segurança para o bem de todos os usuários das vias públicas. O aprendizado deve acontecer em veículos das autoescolas com identificação específica.

A Lei Federal, entretanto, é silente quanto ao veículo no momento do exame de direção. Sob legislação infra legal do CONTRAN há obrigação de que o exame de direção deve ocorrer em veículo da escola.

Este projeto visa trazer para o Código Brasileiro de Trânsito o esclarecimento sobre o tema. O texto proposto determina que “o Exame de Direção Veicular deverá ser realizado em qualquer veículo com as características de sua categoria sendo possível a utilização de veículo de propriedade do candidato”. Notem que esta proposta não inventa algo nunca tentado pois até a década de 1990 havia permissão para aulas e exame de direção no próprio veículo.

São duas as principais razões para a proposta: o aluno fazer a prova no seu veículo traz mais segurança ao motorista aprovado e reduzir o custo pago pelos candidatos. Dos R\$ 2000,00 gastos para tirar a carteira, R\$ 280,00 são pagos apenas para o aluguel do veículo da escola para a realização do exame de direção.

Desta forma sugerimos a alteração legal autorizando aqueles que optarem por fazer o exame de direção no próprio veículo tornando o processo mais barato aos brasileiros.

Ciente da relevância do tema contamos com o apoio dos Pares.

Sala das Sessões,

Senador CLEITINHO
REPUBLICANOS - MG

